

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, Jacqueline Regina Kohn, portador da
carteira de identidade nº 3.531.614, e CPF nº 046.725.789-25 _____,
Proprietário do CNPJ 60.047.975/0001-05 _____ declaro sob as
penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro
Socioeconômico do estudante (nome) João César Kohn Picolli _____
_____, que exerço a(s) atividades de **(descrever**
atividades **detalhadamente)**

Minha atividade
consiste no atendimento e acompanhamento de pessoas interessadas na formação de professoras de yoga, a
partir de contatos recebidos por diferentes canais de comunicação da empresa (leads). Realizo o primeiro
contato com essas pessoas, apresento as informações sobre a formação, esclareço dúvidas, compreendo o
perfil e o interesse das alunas, organizo os atendimentos e realizo o agendamento de reuniões (calls) com a
equipe responsável pelo fechamento das matrículas.

O trabalho é realizado de forma remota (home office), em horário comercial, com uso de celular e notebook
fornecidos pela empresa. A prestação de serviço ocorre de forma mensal, mediante emissão de nota fiscal.

Minha remuneração é composta por um valor fixo mensal de R\$ 1.000,00 e comissões variáveis conforme o
número de alunas que participam das reuniões agendadas e realizam a matrícula na formação. Caso não haja
fechamento de matrícula, não há recebimento de comissão, o que torna a renda mensal variável.

A renda média mensal aproximada é de R\$ 3.500,00, conforme notas fiscais emitidas nos últimos meses,
sendo esta atualmente minha principal atividade profissional e fonte de renda.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à minha atividade profissional atual.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)
Jan/25 a dez/26	R\$3.500,00	R\$ 2.335,00	R\$ 1.165,00

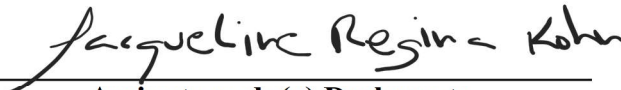
**Exemplo de preenchimento:*

jan/23 a dez/23	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão
de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 07/04/2026__


Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL 60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 06 1.231.297-5		CNPJ 60.047.975/0001-05	
ENDEREÇO RUA MARIANO TORRES			NÚMERO 275
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO APT 182	
BAIRRO CENTRO			CEP 80060-120
INÍCIO DA ATIVIDADE 24/03/2025		SITUAÇÃO DO CADASTRO DISPENSADO DE ALVARÁ CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59/2021	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 24/03/2025 • SIMEI DESDE 24/03/2025			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO INTERNET, TELEVENDAS			
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2025 - 09:06:51

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, **ESSERE ESCOLA DE SER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.943.505/0001-20, estabelecida no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas Número: 3292 Bairro: Água Verde CEP: 80240-040, Curitiba-PR, nesse ato representado por Igor Kruk, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 126.292.219-46, daqui em diante denominada Contratante.

De outro, **JACQUELINE REGINA KOHN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.047.975/0001-05, estabelecida à Rua: Mariano Torres, nº 275, Apartamento 182, Bairro: Centro - Curitiba/PR, CEP: 80.060-120, endereço de e-mail: jacqkohnmakes@gmail.com, nesse ato representada por **JACQUELINE REGINA KOHN**, brasileira, empresária, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 046.725.789-25, sob o endereço eletrônico jacqkohnmakes@gmail.com, daqui em diante denominada como Contratada. Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente contrato, de forma que têm, entre si, justos e acertados os termos a seguir apresentados, que serão regidos pelas cláusulas abaixo destacadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento se destina a prestação dos seguintes serviços: captação e atendimento de leads através das redes sociais como WhatsApp, Instagram e outras, podendo incluir ligação normal e ligação de vendas por vídeo chamada, sempre visando em captar os clientes para a Contratante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula anterior, a Contratada receberá o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e comissão a ser pago de forma mensal no décimo dia de cada mês subsequente, todos os valores aqui descritos deveram ser depositados através do PIX: 48991953443 pertencente a conta:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
380	0001	62342384-7	JACQUELINE REGINA KOHN	60.047.975/0001- 05

A comissão será paga da seguinte forma:

1. O valor de R\$ 150,00 para agendamento que virou venda (equivalente a 5% do valor do curso já descontando taxas e impostos).



2. O valor de R\$ 150,00 caso realize também a chamada que gerou a venda (equivalente a 5% do valor do curso já descontando taxas e impostos).
3. O valor da comissão pode ser alterado, caso exista alteração no valor da venda.

Parágrafo Único: A tolerância quanto a forma de pagamento, valor e tempo, será considerada como mera liberalidade, não sendo capaz de gerar qualquer inovação em relação aos termos que estão estipulados no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da Contratante:

1. Realizar o pagamento dos valores assumidos nas datas acordadas;
2. Realizar uma comunicação fluída com a contratada;
3. Disponibilizar meios de acesso dos leads pertencentes a contratante para a contratada.
4. Fornecer informações relativas as dúvidas de fechamento e oferta do produto.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da Contratada:

1. Entrar em contato com os leads buscando concretizar vendas dos cursos oferecidos pela contratante.
2. Ser cordial e gentil no tratamento dos clientes e possíveis clientes da contratante.
3. A contratada utilizará meios próprios (computador, celular) para contato com os leads.
4. As atividades descritas no objeto do presente contrato serão desenvolvidas pela contratada durante o horário comercial.

Parágrafo Único: Ambas as partes se comprometem a serem gentis e trabalhar visando o bem-estar do cliente, meio ambiente e realização das atividades com urbanidade.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato estabelece caráter de exclusividade, ficando vedado à Contratada oferecer, divulgar ou comercializar a leads e alunos da Contratante quaisquer produtos ou serviços que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

Ambas as partes permanecem livres para prestar seus serviços a terceiros, desde que tais atividades não infrinjam ou prejudique as obrigações assumidas neste contrato ou concorram direta ou indiretamente com os interesses da Contratante.

Parágrafo Único: A violação da exclusividade por parte da Contratada, devidamente comprovada, sujeitará esta ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA CONFIDENCIALIDADE E DIRETRIZES DA LEI 13.709/2018 - LGPD

CLÁUSULA SEXTA – As informações obtidas como consequência da celebração do presente instrumento são consideradas confidenciais, devendo ser mantidas no mais absoluto sigilo por ambos os contratantes.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de confidencialidade disposta na presente cláusula perdurará por período indeterminado, mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a manter e utilizarem medidas de segurança administrativas e pessoais, técnicas e físicas, apropriadas e suficientes para proteção, confidencialidade e integridade de todos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso um do outro, incluindo os de clientes, mantidos ou consultados eletronicamente, para garantir a proteção destes contra uso não autorizado, modificação, divulgação ou perda acidental, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses com início dia 01 de abril de 2025, podendo ser renovado automaticamente por períodos sucessivos, desde que a soma total das renovações não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Após o término desse período de 2 anos, a continuidade da prestação de serviços dependerá da celebração de um aditivo contratual entre as partes, estabelecendo novo prazo e eventuais ajustes necessários.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – Por comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II – Por iniciativa da Contratante, caso os serviços prestados não atendam às suas expectativas, mediante notificação formal à Contratada com 15 (quinze) dias de antecedência;

III – Por inadimplência da Contratante no pagamento dos valores pactuados, caso não seja regularizado o débito em até 10 (dez) dias após notificação formal da Contratada;

IV – Por descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, caso a parte infratora não sane a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias após notificação formal.

A rescisão contratual não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de sua efetivação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA - A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia entre as partes, sendo eles prestados com total independência e autonomia, não havendo qualquer responsabilidade das partes nas atividades exercidas por uma ou por outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – As disposições contidas no presente instrumento particular prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos feitos entre os contratantes, explícitos ou implícitos, que sejam conflitantes com o teor das informações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de necessidade de modificação em alguma das disposições ora estabelecidas, as partes deverão formalizar referida alteração por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer tolerâncias ou concessões, por quaisquer das partes, não possuem a capacidade de gerar direitos, alterar ou inovar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de ausência de cumprimento das cláusulas aqui entabuladas o presente contrato se dará por rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

Por se tratar de um contrato eletrônico, as partes acordam que a assinatura digital confere plena validade jurídica ao presente instrumento, nos termos da Lei 14.620/2023, sendo dispensada a assinatura de testemunhas.

JK

JK

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

Curitiba – PR, data da assinatura digital.



ESSERE ESCOLA DE SER LTDA

CNPJ nº 51.943.505/0001-20

(CONTRATANTE)



JACQUELINE REGINA KOHN

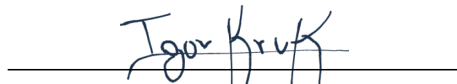
CNPJ nº 60.047.975/0001-05

(CONTRATADA)

Página de assinaturas



Jacqueline Kohn
046.725.789-25
Signatário



Igor Kruk
126.292.219-46
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 26 mar 2025
15:22:56 |  | Giulia Fernandes Bogo criou este documento. (Email: giuliafbogo@hotmail.com, CPF: 097.134.889-89) |
| 27 mar 2025
09:04:58 |  | Igor Kruk (Email: kruk_igor@hotmail.com, CPF: 126.292.219-46) visualizou este documento por meio do IP 189.4.74.238 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 27 mar 2025
09:05:30 |  | Igor Kruk (Email: kruk_igor@hotmail.com, CPF: 126.292.219-46) assinou este documento por meio do IP 189.4.74.238 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 26 mar 2025
15:33:59 |  | Jacqueline Regina Kohn (Email: jacqkohnmakes@gmail.com, CPF: 046.725.789-25) visualizou este documento por meio do IP 191.177.160.189 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 26 mar 2025
15:35:25 |  | Jacqueline Regina Kohn (Email: jacqkohnmakes@gmail.com, CPF: 046.725.789-25) assinou este documento por meio do IP 191.177.160.189 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL 60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 06 1.231.297-5		CNPJ 60.047.975/0001-05	
ENDEREÇO RUA MARIANO TORRES			NÚMERO 275
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO APT 182	
BAIRRO CENTRO			CEP 80060-120
INÍCIO DA ATIVIDADE 24/03/2025		SITUAÇÃO DO CADASTRO DISPENSADO DE ALVARÁ CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59/2021	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 24/03/2025 • SIMEI DESDE 24/03/2025			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO INTERNET, TELEVENDAS			
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2025 - 09:06:51

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, **ESSERE ESCOLA DE SER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 51.943.505/0001-20, estabelecida no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas Número: 3292 Bairro: Água Verde CEP: 80240-040, Curitiba-PR, nesse ato representado por Igor Kruk, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 126.292.219-46, daqui em diante denominada Contratante.

De outro, **JACQUELINE REGINA KOHN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.047.975/0001-05, estabelecida à Rua: Mariano Torres, nº 275, Apartamento 182, Bairro: Centro - Curitiba/PR, CEP: 80.060-120, endereço de e-mail: jacqkohnmakes@gmail.com, nesse ato representada por **JACQUELINE REGINA KOHN**, brasileira, empresária, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 046.725.789-25, sob o endereço eletrônico jacqkohnmakes@gmail.com, daqui em diante denominada como Contratada. Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente contrato, de forma que têm, entre si, justos e acertados os termos a seguir apresentados, que serão regidos pelas cláusulas abaixo destacadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento se destina a prestação dos seguintes serviços: captação e atendimento de leads através das redes sociais como WhatsApp, Instagram e outras, podendo incluir ligação normal e ligação de vendas por vídeo chamada, sempre visando em captar os clientes para a Contratante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula anterior, a Contratada receberá o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e comissão a ser pago de forma mensal no décimo dia de cada mês subsequente, todos os valores aqui descritos deveram ser depositados através do PIX: 48991953443 pertencente a conta:

Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
380	0001	62342384-7	JACQUELINE REGINA KOHN	60.047.975/0001- 05

A comissão será paga da seguinte forma:

1. O valor de R\$ 150,00 para agendamento que virou venda (equivalente a 5% do valor do curso já descontando taxas e impostos).



2. O valor de R\$ 150,00 caso realize também a chamada que gerou a venda (equivalente a 5% do valor do curso já descontando taxas e impostos).
3. O valor da comissão pode ser alterado, caso exista alteração no valor da venda.

Parágrafo Único: A tolerância quanto a forma de pagamento, valor e tempo, será considerada como mera liberalidade, não sendo capaz de gerar qualquer inovação em relação aos termos que estão estipulados no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da Contratante:

1. Realizar o pagamento dos valores assumidos nas datas acordadas;
2. Realizar uma comunicação fluída com a contratada;
3. Disponibilizar meios de acesso dos leads pertencentes a contratante para a contratada.
4. Fornecer informações relativas as dúvidas de fechamento e oferta do produto.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da Contratada:

1. Entrar em contato com os leads buscando concretizar vendas dos cursos oferecidos pela contratante.
2. Ser cordial e gentil no tratamento dos clientes e possíveis clientes da contratante.
3. A contratada utilizará meios próprios (computador, celular) para contato com os leads.
4. As atividades descritas no objeto do presente contrato serão desenvolvidas pela contratada durante o horário comercial.

Parágrafo Único: Ambas as partes se comprometem a serem gentis e trabalhar visando o bem-estar do cliente, meio ambiente e realização das atividades com urbanidade.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato estabelece caráter de exclusividade, ficando vedado à Contratada oferecer, divulgar ou comercializar a leads e alunos da Contratante quaisquer produtos ou serviços que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

Ambas as partes permanecem livres para prestar seus serviços a terceiros, desde que tais atividades não infrinjam ou prejudique as obrigações assumidas neste contrato ou concorram direta ou indiretamente com os interesses da Contratante.

Parágrafo Único: A violação da exclusividade por parte da Contratada, devidamente comprovada, sujeitará esta ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA CONFIDENCIALIDADE E DIRETRIZES DA LEI 13.709/2018 - LGPD

CLÁUSULA SEXTA – As informações obtidas como consequência da celebração do presente instrumento são consideradas confidenciais, devendo ser mantidas no mais absoluto sigilo por ambos os contratantes.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de confidencialidade disposta na presente cláusula perdurará por período indeterminado, mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a manter e utilizarem medidas de segurança administrativas e pessoais, técnicas e físicas, apropriadas e suficientes para proteção, confidencialidade e integridade de todos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso um do outro, incluindo os de clientes, mantidos ou consultados eletronicamente, para garantir a proteção destes contra uso não autorizado, modificação, divulgação ou perda acidental, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses com início dia 01 de abril de 2025, podendo ser renovado automaticamente por períodos sucessivos, desde que a soma total das renovações não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Após o término desse período de 2 anos, a continuidade da prestação de serviços dependerá da celebração de um aditivo contratual entre as partes, estabelecendo novo prazo e eventuais ajustes necessários.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – Por comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II – Por iniciativa da Contratante, caso os serviços prestados não atendam às suas expectativas, mediante notificação formal à Contratada com 15 (quinze) dias de antecedência;

III – Por inadimplência da Contratante no pagamento dos valores pactuados, caso não seja regularizado o débito em até 10 (dez) dias após notificação formal da Contratada;

IV – Por descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, caso a parte infratora não sane a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias após notificação formal.

A rescisão contratual não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de sua efetivação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA - A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia entre as partes, sendo eles prestados com total independência e autonomia, não havendo qualquer responsabilidade das partes nas atividades exercidas por uma ou por outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – As disposições contidas no presente instrumento particular prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos feitos entre os contratantes, explícitos ou implícitos, que sejam conflitantes com o teor das informações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de necessidade de modificação em alguma das disposições ora estabelecidas, as partes deverão formalizar referida alteração por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer tolerâncias ou concessões, por quaisquer das partes, não possuem a capacidade de gerar direitos, alterar ou inovar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de ausência de cumprimento das cláusulas aqui entabuladas o presente contrato se dará por rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

Por se tratar de um contrato eletrônico, as partes acordam que a assinatura digital confere plena validade jurídica ao presente instrumento, nos termos da Lei 14.620/2023, sendo dispensada a assinatura de testemunhas.

JK

JK

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

Curitiba – PR, data da assinatura digital.



ESSERE ESCOLA DE SER LTDA

CNPJ nº 51.943.505/0001-20

(CONTRATANTE)



JACQUELINE REGINA KOHN

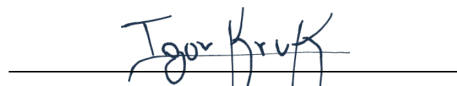
CNPJ nº 60.047.975/0001-05

(CONTRATADA)

Página de assinaturas



Jacqueline Kohn
046.725.789-25
Signatário



Igor Kruk
126.292.219-46
Signatário

HISTÓRICO

- | DATA | ÍCONES | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|---|---|
| 26 mar 2025
15:22:56 |  | Giulia Fernandes Bogo criou este documento. (Email: giuliafbogo@hotmail.com, CPF: 097.134.889-89) |
| 27 mar 2025
09:04:58 |  | Igor Kruk (Email: kruk_igor@hotmail.com, CPF: 126.292.219-46) visualizou este documento por meio do IP 189.4.74.238 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 27 mar 2025
09:05:30 |  | Igor Kruk (Email: kruk_igor@hotmail.com, CPF: 126.292.219-46) assinou este documento por meio do IP 189.4.74.238 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil |
| 26 mar 2025
15:33:59 |  | Jacqueline Regina Kohn (Email: jacqkohnmakes@gmail.com, CPF: 046.725.789-25) visualizou este documento por meio do IP 191.177.160.189 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 26 mar 2025
15:35:25 |  | Jacqueline Regina Kohn (Email: jacqkohnmakes@gmail.com, CPF: 046.725.789-25) assinou este documento por meio do IP 191.177.160.189 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |



Chave de Acesso da NFS-e

41069022260047975000105000000000001326046176387983

Número da NFS-e
13

Competência da NFS-e
07/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/04/2026 15:47:31

Número da DPS
2

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
07/04/2026 15:47:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	60.047.975/0001-05	-	(48) 9195-3443
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN		JACQKOHNMakes@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
RUA MARIANO TORRES, 275, CENTRO		Curitiba - PR	80060-120
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	51.943.505/0001-20	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ESSERE ESCOLA DE SER LTDA		ESSERE.ESCOLADESER@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE		Curitiba - PR	80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	-	Curitiba - PR	-
Descrição do Serviço			
PROMOCAO DE VENDAS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Curitiba - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 3.200,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 3.200,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 3.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41069022260047975000105000000000001326046176387983

Número da NFS-e
13

Competência da NFS-e
07/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/04/2026 15:47:31

Número da DPS
2

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
07/04/2026 15:47:31



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	60.047.975/0001-05	-	(48) 9195-3443
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN		JACQKOHNMakes@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
RUA MARIANO TORRES, 275, CENTRO		Curitiba - PR	80060-120
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	51.943.505/0001-20	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ESSERE ESCOLA DE SER LTDA		ESSERE.ESCOLADESER@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE		Curitiba - PR	80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	-	Curitiba - PR	-
Descrição do Serviço			
PROMOCAO DE VENDAS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Curitiba - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 3.200,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 3.200,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 3.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

41069022260047975000105000000000000825124287030027

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

29/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

29/12/2025 13:24:27

Número da DPS

8

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

29/12/2025 13:24:27



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.047.975/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 9195-3443

Nome / Nome Empresarial

60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN

E-mail

JACQKOHNMakes@GMAIL.COM

Endereço

MARIANO TORRES, 275, CENTRO

Município

Curitiba - PR

CEP

80060-120

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

51.943.505/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ESSERE ESCOLA DE SER LTDA

E-mail

ESSERE.ESCOLADESER@GMAIL.COM

Endereço

PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE

Município

Curitiba - PR

CEP

80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Curitiba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PROMOCAO DE VENDAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.900,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.900,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

41069022260047975000105000000000001126028514320860

Número da NFS-e
11

Competência da NFS-e
03/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
03/02/2026 07:25:35

Número da DPS
11

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
03/02/2026 07:25:35



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.047.975/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 9195-3443

Nome / Nome Empresarial

60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN

E-mail

JACQKOHNMakes@gmail.com

Endereço

MARIANO TORRES, 275, CENTRO

Município

Curitiba - PR

CEP

80060-120

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

51.943.505/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ESSERE ESCOLA DE SER LTDA

E-mail

ESSERE.ESCOLADESER@gmail.com

Endereço

PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE

Município

Curitiba - PR

CEP

80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Curitiba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PROMOCAO DE VENDAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 4.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 4.000,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
41069022260047975000105000000000001226030375518549



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 03/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/03/2026 16:44:20
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 03/03/2026 16:44:20

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 60.047.975/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 9195-3443
Nome / Nome Empresarial 60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN		E-mail JACQKOHNMakes@GMAIL.COM	
Endereço MARIANO TORRES, 275, CENTRO		Município Curitiba - PR	CEP 80060-120
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 51.943.505/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ESSERE ESCOLA DE SER LTDA		E-mail ESSERE.ESCOLADESER@GMAIL.COM	
Endereço PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE		Município Curitiba - PR	CEP 80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço PROMOCAO DE VENDAS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.550,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.550,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.550,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

4106902226004797500010500000000000725125354833364

Número da NFS-e

7

Competência da NFS-e

03/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

03/12/2025 07:40:28

Número da DPS

7

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

03/12/2025 07:40:28



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.047.975/0001-05

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 9195-3443

Nome / Nome Empresarial

60.047.975 JACQUELINE REGINA KOHN

E-mail

JACQKOHNMakes@GMAIL.COM

Endereço

MARIANO TORRES, 275, CENTRO

Município

Curitiba - PR

CEP

80060-120

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

51.943.505/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ESSERE ESCOLA DE SER LTDA

E-mail

ESSERE.ESCOLADESER@GMAIL.COM

Endereço

PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3292, ÁGUA VERDE

Município

Curitiba - PR

CEP

80240-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Curitiba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PROMOCAO DE VENDAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.650,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.650,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES